



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA







PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Motocicleta para agilizar as operações das atividades de fiscalização de trânsito pelo Departamento Municipal de Trânsito, por intermédio do Gabinete do Prefeito do Município de Mauriti/CE.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição das motocicletas faz-se necessária para atender as necessidades dos profissionais para agilizar as operações das atividades de fiscalização de trânsito pelo Departamento Municipal de Trânsito.
- 2.2. O primeiro registro e licenciamento deverão ser efetuados em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, sendo que os custos decorrerão por conta da CONTRATADA.
- 2.3. A presente aquisição se enquadra na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 10.024/2019, que regulamentam a modalidade do Pregão Eletrônico e subsidiariamente as normas da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais normas contidas no Edital.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E MODO DE DISPUTA

- 3.1. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM (COM AMPLA CONCORRÊNCIA).
- 3.2. Especificação dos Item

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	MOTOCICLETA, ZERO KM, FABRICAÇÃO NACIONAL, ON-OFF-ROAD; MODELO/FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR ANO 2022; POTÊNCIA MÍNIMA 150CC; MONOCILINDRADA; 5 VELOCIDADES; SISTEMA DE PARTIDA; ELÉTRICA COMBUSTÍVEL GASOLINAE/OU ETANOL, FREIO DIANTEIRO/DINÂMICO A DISCO/240MM, TIPO PASSAGEIRO. GARANTIA 12 MESES.		2	R\$ 21.956,33	R\$ 43.912,66

3.3. REFERENCIAL DOS PREÇOS

- 3.3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Mauriti/CE, anexas aos autos.
- 3.3.2. O valor global estimado desta licitação é de R\$ 43.912,66 (Quarenta e Três Mil e Novecentos e Doze Reais e Sessenta e Seis Centavos).
- 3.3.3. RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DE PREÇOS: Coordenadora do Setor de Compras (Antônia Erita de Lacerda Alves Portaria nº 300/GP/2023)
- 3.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

3.5. JUSTIFICATIVAS PARA NÃO EXCLUSIVIDADE E COTAS PARTICIPÇÃO DE ME E EPP

3.5.1. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos





Avenida Senhor Martins. S/N°, Bela Vista – Mauriti Ceará CEP 63.210-000 CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauritl.ce.gov.b





GABINETE DO PREFEITO



itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

3.5.1.1. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes.

3.5.1.2. Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes.

3.5.1.3. Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento.

3.5.1.4. Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Mauriti, do cumprimento das normas contidas nos art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos art's 44 e 45 da referida norma legal.

3.5.1.5. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

3.5.1.6. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei nº. 8.666/93.

EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO: (art. 3º da Lei 10.520/2002)

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1. NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.2. NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.3. NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio



Avenida Senhor Martins. S/N°, Bela Vista - Mauriti - Ceará

CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.b







GABINETE DO PREFEITO





sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

- 4.1.4. NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização expedido pelo órgão competente; Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;
- 4.1.5. NO CASO DE SOCIEDADE POR ACÕES: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;
- 4.1.6. NO CASO DE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 4.1.7. Em se tratando de MICROEMPREENDENDOR INDIVIDUAL MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendendor.gov.br;
- 4.1.8. CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 4,2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 4.2.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:
- 4.2.3.1. A comprovação de REGULARIDADE para com a FAZENDA FEDERAL deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- 4.2.3.2. A comprovação de REGULARIDADE para com a FAZENDA ESTADUAL deverá ser feita através de Certidão de Regularidade de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- 4.2.3.3. A comprovação de REGULARIDADE para com a FAZENDA MUNICIPAL deverá ser feita através de Certidão de Regularidade de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- 4.2.3.4. Prova de situação regular perante o FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;
- 4.2.3.5. Prova de INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu contexto, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.3.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária





Avenida Senhor Martins. S/N°, Bela Vista - Mauriti CEP 63.210-000 CNPJ: 07.655.269/0001-55 www.mauriti.ce.gov.b





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI GABINETE DO PREFEITO





do fornecimento em questão, comprovando a prestação do fornecimento nos moldes do Termo de Referência. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar, bem como as demais informações:

- a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos bens e emitente do atestado;
- b) nome e CNPJ da empresa que forneceu os produtos;
- c) descrição dos bens;
- d) período de execução do fornecimento;
- e) local e data da emissão do atestado;
- f) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.
- 4.3.2. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com este Termo de Referência, conforme o caso.
- 4.3.3. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 4.3.2, instrumento de nota fiscal/contrato de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 4.4.1. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (DRE) DO ÚLTIMO EXERCÍCIO FISCAL, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário estes termos devidamente registrados na Junta Comercial constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 4.4.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.
- b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;
- c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
- d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura referente ao período de existência da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- e) É admissível o Balanço Intermediário devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial do domicílio da Licitante, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social, assinado pelo sócio-





Avenida Senhor Marlins, S/N°, Bela Vista - Mauriti - Caala C CEP 63.210-000 CNPJ: 07.655.269/0001-55 www.mauriti.ce.gov.br





GABINETE DO PREFEITO





gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.4.3. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 4.4.1, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial e DRE – Demonstração do Resultado do Exercício, registro na Junta Comercial ou órgão competente;

b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário;

4.4.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

4.4.5. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

4.4.5.1. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 4.4.5 engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Recibo de entrega de escrituração contábil digital;

d) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;

e) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto № 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto № 9.555, de 6 de novembro de 2018)

4.4.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

4.4.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital — SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

4.4.8. As licitantes constituídas no exercício corrente, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Balanço de Abertura, Devidamente Registrado na Junta Comercial da Sede da Licitante ou em Órgão correspondente;

4.4.9. No caso de CERTIDÃO POSITIVA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

4.4.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

4.5. DEMAIS EXIGÊNCIAS:

4.5.1. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, caso opte pela assinatura digital deverá esta ser gerada por meio de certificado digital do padrão do ICP — Brasil declarando de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

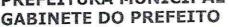




Avenida Senhor Marlins. S/N°, Bela Vista - Mauriti CEP 63 210-000 CNPJ: 07.655.269/0001-55 www.mauriti.ce.gov.br











- 4.5.2. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, caso opte pela assinatura digital deverá esta ser gerada por meio de certificado digital do padrão do ICP Brasil, declarando, sob as penas da Lei, de que conhece e Aceita o teor completo do Edital.
- 4.5.3. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, caso opte pela assinatura digital deverá esta ser gerada por meio de certificado digital do padrão do ICP Brasil, declarando, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4.5.4. Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão, será considerada apenas a que tiver sido emitida no máximo até 30 (trinta) dias antes da data do certame.
- 4.5.5. Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em <u>forma original</u> ou <u>cópia</u> <u>reprográfica sem autenticação</u>. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.
- 4.6. Se o licitante for a MATRIZ, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a FILIAL, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 4.7. Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

5. <u>DO LOCAL, PRAZO, FORMAS DE ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA</u>

- 5.1. Os veículos adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito;
- 5.2. Prazo de entrega, que será de no máximo 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra por parte do licitante vencedor, podendo haver dilatações de prazos a pedido da empresa;
- 5.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor protocolado antes do vencimento do prazo inicialmente estipulado e aceita pela Administração;
- 5.3. Não será concedida prorrogação de prazo por mais de uma vez para o mesmo empenho, sem a abertura de processo administrativo para verificar possíveis prejuízos a administração solicitante, que tem a livre iniciativa para julgá-lo administrativamente;
- 5.3.1. Caso não concorde com as alegações dos fornecedores, sob o(s) pedido(s) de prorrogação(ões), a ADMINISTRAÇÃO deverá iniciar apuração das obrigações não cumpridas no pacto assumido no Contrato e aplicar as sanções administrativas cabíveis;
- 5.4. O prazo para entrega começará a contar no dia imediatamente posterior ao último dia útil fixado no item "5.2";
- 5.5. Caberá ao setor responsável pelo recebimento dos veículos, monitorar o prazo de entrega e, se assim entender, notificar a empresa sobre a proximidade de encerramento do prazo de entrega;
- 5.6. Os bens deverão ser entregues no Município de Mauriti/CE e com o Cerificado de Registro e Licenciamento (CRV/CRLV) e emplacados em Nome da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE;
- 5.7. A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o bem que vier a ser recusado por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação;
- 5.8. A Contratada deverá efetuar a entrega em transporte adequado para tanto;
- 5.9. Critério de Aceitação dos bens:
- 5.9.1. Os bens serão novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues na sede do Gabinete do Prefeito/Departamento Municipal de Trânsito, localizado na Av. Senhor Martins, s/nº Mauriti CE CEP: 63210-000, de segunda-feira à sexta-feira em dias úteis das 08h às 12 e das 13h às 16h. E sob quaisquer pretextos, não serão recebidos fora do expediente de trabalho;

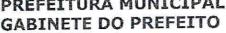




Avenida Senhor Martins. S/N°, Bela Vista - Mauriti - Ceará CEP 63.210-000 CNPJ: 07.655.269/0001-55 www.mauriti.ce.gov.br











- 5.9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando os veículos entregues estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
 - 5.9.3 Os veículos deverão ser entregues com os tanques 100% abastecidos;
- 5.9.4. Em conformidade com o os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, modificada pela Lei 9.648/98, o bem a ser adquirido será recebido da seguinte forma:
- a) Provisoriamente: no momento da entrega do objeto ao Gabinete do Prefeito/Departamento Municipal de Trânsito de Mauriti/CE, após a realização de verificação das especificações técnicas deste Termo de Referência e da Proposta de Preços, que será efetivada por servidor designado para acompanhamento e fiscalização da entrega do bem, assinado pelas partes;
- b) Definitivamente: em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria pelo servidor designado pelo Setor de Transportes do Município.
- 5.10. Caso sejam identificados defeitos nos veículos e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a CONTRATADA deverá promover a substituição do(s) veículo(s) recusado(s) em até 30 (trinta) dias corridos, contados do requerimento do Gabinete do Prefeito/Departamento Municipal de Trânsito de Mauriti/CE ou Setor de Transportes;
- 5.11. No caso de rejeição de partes móveis, peças ou acessórios, entregues em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, o prazo para substituição será de 30 (trinta) dias corridos;
- 5.12. A GARANTIA DOS VEÍCULOS ofertada pela CONTRATADA será integral e cobrirá um período mínimo de 01 (um) ano para todos os veículos, a partir do recebimento definitivo, sem limite de quilometragem;
- 5.13. Durante o período de garantia, a CONTRATADA, sempre que solicitada, independentemente de ser ou não o fabricante, indicará a(s) concessionária(s) autorizada(s), no Estado do Ceará, a realizarem os serviços de ASSISTÊNCIA TÉCNICA preventiva ou corretiva aos veículos;
- 5.14. Na hipótese de substituição do(s) veículo(s), será contado novo prazo de garantia, a partir do novo recebimento definitivo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada obrigar-se-á:

- 6.1.1. Entregar o objeto do Contrato, na Sede da Secretaria Contratante, no município de Mauriti, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo haver dilatações de prazos a pedido da empresa;
- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;
- 6.1.2. Fornecer o(s) veículo(s) zero quilômetro, com duas chaves e Certificado de Registro, com o Licenciamento Veicular - CRLV em nome da Prefeitura Municipal de Mauriti, registrado no DETRAN/CE e com o manual do proprietário, de manutenção e de garantia;
- 6.1.3. Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia;
- 6.1.4. Responsabilizar-se pela perfeição do bem objeto deste Termo de Referência, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante sua entrega;
- 6.1.5. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados





Avenida Senhor Martins. S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ce CEP 63.210-000 CNPJ: 07.655.269/0001-55 www.mauritl.ce.gov.br







PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI **GABINETE DO PREFEITO**





por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

- 6.1.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Gabinete do Prefeito/Departamento Municipal de Trânsito de Mauriti/CE;
- 6.1.8. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- 6.1.9. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo Gabinete do Prefeito/Departamento Municipal de Trânsito de Mauriti/CE, não serão considerados como inadimplemento contratual;
- 6.1.10. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

7. <u>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</u>

7.1. A contratante obrigar-se-á:

- 7.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas, para fins de pagamento;
- 7.1.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade no fornecimento dos veículos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 7.1.5. Rejeitar os veículos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente do fato;
- 7.1.6. Solicitar o reparo ou a substituição dos veículos, se necessário, que apresentarem defeito de fabricação durante o prazo de garantia.

8. DAS SANÇÕES

- 8.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o município de Mauriti, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - I não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
 - II não entregar a documentação exigida no edital;
 - III apresentar documentação falsa;
 - IV causar o atraso na execução do objeto;
 - V não mantiver a proposta;
 - VI falhar na execução do contrato;
 - VII fraudar a execução do contrato;
 - VIII comportar-se de modo inidôneo;
 - IX declarar informações falsas; e
 - X cometer fraude fiscal.

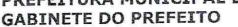


Avenida Senhor Martins. S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará CEP 63.210-000 CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br









- 8.1.1. As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
 - 8.1.2. As sanções serão registradas e publicadas no Sítio Oficial do Município.
- 8.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de MAURITI, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 8.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.
- 8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 8.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 8.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.





Avenida Senhor Martins. S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará CEP 63.210-000 CNPJ: 07.655.269/0001-55 www.mauriti.ce.gov.br





GABINETE DO PREFEITO





- 8.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 8.8. As sanções previstas no item 8.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

9. DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

- 9.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo Gabinete do Prefeito/Departamento Municipal de Trânsito de Mauriti/CE do Município de Mauriti, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, FGTS e Trabalhistas, todas atualizadas, observadas a condições da Proposta de Preços e do termo contratual;
- 9.2. Por ocasião da entrega dos bens o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE/Gabinete do Prefeito;
- 9.3. A Secretaria Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e deste termo;
- 9.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 9.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;
- 9.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- 9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 9.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 9.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 9.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 9.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal;

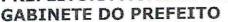


Avenida Senhor Martins. S/N°, Bela Vista – Mauriti — cerá CEP 63.210-000 CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br









- 9.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;
- 9.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 9.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 9.12. REAJUSTE: Os valores constantes das Propostas de Preços não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
- 9.13. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0201.0612200312.009 — Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Trânsito.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52,00 – Equipamentos e Material Permanente.

FONTE DE RECURSOS: 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

11. FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços, constando todas as condições





Avenida Senhor Martins. S/N°, Bela Vista - Makriti - Ceará CEP 63.210-000 CNPJ: 07.655.269/0001-55 www.mauriti.ce.gov.br





GABINETE DO PREFEITO



necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

12.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

Mauriti/CE, 08 de março de 2023.

José Henrique Garneiro

ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO



Avenida Senhor Martins. S/N°, Bela Vista - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55
www.mauriti.ce.gov.br







PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITÍ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃ





ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nos	a proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma
Eletrônica nº	acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VR. UNIT.	VR. TOTAL
ALOR TO	TALR\$ ()				

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Itens de no mínimo 1 (UM) ano, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.











COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº	
DECLARAÇÃO	
(Nome da Empresa)	
CNPJ/MF N°	, sediada
(Endereço Completo)	
Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impe habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de decla posteriores.	ditivos para sua rar ocorrência
(Local e Data)	
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)	
	الحجامين مساسمات
OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponer com o número do CNPJ.	ile e carimbadi









PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





ANEXO III.1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº	
DECLARAÇÃO	
(Nome da Empresa)	
CNPJ/MF N°	, sediada
(Endereço Completo)	
Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Fede	menores de 16 n observância à
(Local e Data)	
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)	
OBS.	
1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e o número do CNPJ.	carimbada com
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar es	ssa condição.









COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ANEXO III.2



DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data	

Nome e nº da cédula de identidade do declarante







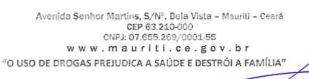
Assinatura e carimbo da empresa:



ANEXO III.3

PREGÃO ELETRÔNICO Nº			
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE			
Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão			
Local e data:			













COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ANEXO III.4

		~				
DI	\mathbf{c}	MA	EI E.	ΓRÔN	NIO	
ГΓ	'EG	AU		INUN	IA	

DECLARAÇÃO			
(Nome da Empresa)			
CNPJ/MF N°, sedia	ada.		
(Endereço Completo)			
Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº instaurada pela Prefeitura Municipal de, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.			
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.			
(Local e Data)			
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)			
OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.			







PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)				
Razão Social:				
Ramo de Atividade:				
Endereço:				
Complemento:	Bairro:			
Cidade:	UF:			
CEP:	CNPJ:			
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:			
Representante Legal:	RG:			
E-mail:	CPF:			
Telefone Celular:				
Whatsapp:				
Resp. Financeiro:				
E-mail Financeiro:	Telefone:			
E-mail para informativo de edital				
ME/EPP: () SIM () Não				

- 1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- 2. São responsabilidades do Licitante:
- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- 3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
- 4. O Licitante autoriza a BLL Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL Bolsa de Licitações do Brasil.





W W W . M a U FITI. C e . g o V . B F "O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:	
autorizadas com firma reconhecida em cartório)	 (Assinaturas

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).







PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITIS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



selo unic

ANEXO IV.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Raza	ăo Social do Licitante:	
CNP	J/CPF:	
One	radores	
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsap	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsap	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
 - iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _	

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)









COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA - SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote/item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote/item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote/item adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote/item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote/item cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL — Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

_ocal e data:						_
Assinaturas autoriz	adas com firm	a reconhecio	da em cartório)	***************************************	

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).









ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

	MIRAIC	O N°			DE UM LAI ATRAVÉS E DO OI	DO O MUNIC DO GABINE JTRO LAD , PARA O FI	RE SI CELEBI ÍPIO DE MAU TE DO PREF O A EMPF M QUE A SE	IRITI EITC RESA
atc est nes	represer abelecida	te instrumento, o MU CNPJ/MF sob o nº, [-1] ntada pela respectiva a na, inscrita no epresentada pelo(a) Si RMO DE CONTRATO	MAURITI, CEP 63 Secretária Sra c CNPJ/MF sob c r(a)po	_, através d 3.210-000, ac o nº rtador (a) do	o GABINE jui denomin , e do , apenas de CPF/MF r	TE DO PRE ada de CON outro lado a enominada d	FEITO, com TRATANTE, I a Empresa e CONTRATA firmam entre	sedeneste
1.1 cor	. Proces	PRIMEIRA - <u>DO FUN</u> so de Licitação, na e com o Decreto 10.0 os termos da Lei Fed	modalidade Prec 24 de 20 de Sete	gão Eletrônio embro de 20	19, a Lei n'	o sob o nº º8.666/93 —	/20XX Lei das Licita	, em ções
CLÁUSULA SEGUNDA - <u>DO OBJETO</u> 2.1.Constitui objeto da presente Aquisição de, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante no Anexo I do edital e da proposta adjudicada.								
	ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	V. UNT- R\$	V. TOTAL- R\$	
	ITEM 1	DESCRIMINAÇÃO XXXXXXXXXX	QUANTIDADE xx	UNIDADE	MARCA	TESTS CHARGOS SE		
CL.	1 ÁUSULA	xxxxxxxxxx TERCEIRA - DO	XX	xx	Missian Missian Services Apr. 186	R\$	R\$	
FIN	1 ÁUSULA ANCEIRO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	VALOR, DO I	XX	E DO R	R\$ EEQUILIBRI	R\$ O ECONOM	ICO-
<u>FIN</u> 3.1	1 ÁUSULA ANCEIRO O valor o	XXXXXXXXX TERCEIRA - DO O	XX VALOR, DO I	XX REAJUSTE	E DO RI	R\$ EEQUILIBRI	R\$ O ECONOM	ICO-
3.1 ent	1 AUSULA ANCEIR O valor g rega dos mpanhad	XXXXXXXXXX TERCEIRA - DO O global da presente ave bens, de acordo com a las das Certidões N	VALOR, DO I	XX REAJUSTE (aturas devida	E DO RI), a se	R\$ EEQUILIBRI r pago em co	C ECONOM onformidade conformidade conformida	ICO- om a
3.1 ent acc atu	AUSULA ANCEIRO O valor o rega dos mpanhad alizada, o	XXXXXXXXXX TERCEIRA - DO O global da presente ave bens, de acordo com a las das Certidões N bservadas as condiçõe	VALOR, DO I	XX REAJUSTE (aturas devida I, Estadual,	E DO RI), a se mente ates Municipal,	EEQUILIBRI r pago em co tadas pelo G FGTS e	R\$ O ECONOM onformidade co estor da empi rabalhista, to	ICO- om a resa, odas
FIN 3.1 ent acc atu 3.2 reg	AUSULA ANCEIRO O valor o rega dos mpanhad alizada, o O valor o stro, hipó	xxxxxxxxxx TERCEIRA - DO global da presente ave bens, de acordo com a las das Certidões N bservadas as condiçõe do presente Contato n tese na qual poderá se	valor, do la companya de la companya	XX REAJUSTE (aturas devida I, Estadual, e reajuste ant ce IGP-M da	E DO RI), a se mente ates Municipal, tes de deco	R\$ EEQUILIBRI r pago em co tadas pelo G FGTS e rridos 12 (do Getúlio Varga	R\$ O ECONOM onformidade co estor da empi rabalhista, to ze) meses do as.	ICO- om a resa, odas
FIN 3.1 ent acc atus 3.2 reg 3.3	AUSULA ANCEIRO O valor o rega dos mpanhad alizada, o O valor o stro, hipó REEQU	xxxxxxxxxx TERCEIRA - DO global da presente ave bens, de acordo com a las das Certidões N bservadas as condiçõe do presente Contato n itese na qual poderá se IILIBRIO ECONOMIC	xx VALOR, DO I nça é de R\$ as notas fiscais/fa legativas Federa es da proposta. ão será objeto de er utilizado o Índicio-FINANCEIRO:	xx (aturas devida I, Estadual, e reajuste ant ce IGP-M da Na hipótes	E DO RI), a se mente ates Municipal, tes de deco Fundação (se de sobr	R\$ r pago em cotadas pelo G FGTS e rridos 12 (do Getúlio Varga	R\$ O ECONOM onformidade co estor da empi rabalhista, to eze) meses do as. s imprevistos	ICO- om a resa, odas seu
FIN 3.1 ent acc atua 3.2 reg 3.3 pre ou	AUSULA ANCEIRO O valor o rega dos mpanhad alizada, o O valor o stro, hipó REEQU visíveis po ainda, ei	XXXXXXXXX TERCEIRA - DO global da presente ave bens, de acordo com a las das Certidões N bservadas as condiçõe do presente Contato n tese na qual poderá se ILIBRIO ECONOMIC orem de consequência m caso de força ma	valor, DO I	e reajuste ant ce IGP-M da Na hipótes retardadores ou fato do), a se mente ates Municipal, es de deco Fundação (se de sobr ou impedit príncipe,	R\$ EEQUILIBRI r pago em co tadas pelo G FGTS e rridos 12 (do Getúlio Varga evirem fatos ivos da exec configurando	R\$ O ECONOM Informidade co estor da empi Trabalhista, to exe) meses do as. Is imprevistos ução do ajusto o álea econôn	ICO- om a resa, odas seu , ou ado, mica
Signature 3.2. reg 3.3. pre ou extr	1 ÁUSULA ANCEIR O valor o rega dos mpanhad alizada, o O valor o stro, hipó REEQU visíveis p ainda, ei aordinária	XXXXXXXXXX TERCEIRA - DO Global da presente ave bens, de acordo com a las das Certidões N bservadas as condiçõe do presente Contato n tese na qual poderá se ILIBRIO ECONOMIC orem de consequência m caso de força ma a e extracontratual, po	xx VALOR, DO I Inça é de R\$ as notas fiscais/fa legativas Federa es da proposta. ão será objeto de er utilizado o Índio O-FINANCEIRO: as incalculáveis, i ior, caso fortuito derá, mediante pi	xx (aturas devida I, Estadual, e reajuste ant ce IGP-M da Na hipótes retardadores ou fato do rocedimento), a se mente ates Municipal, es de deco Fundação (se de sobr ou impedit príncipe, administrati	R\$ r pago em cotadas pelo G FGTS e rridos 12 (do Getúlio Varga evirem fatos ivos da exectonfigurando ivo onde rest	R\$ O ECONOM Informidade coestor da empi Trabalhista, to ize) meses do as. Is imprevistos ução do ajusto a álea econôme demonstrado de demonstrado	ICO- om a resa, odas seu , ou ado, mica a tal
Situation and according to the situation of the situation	AUSULA ANCEIRO O valor o rega dos mpanhad alizada, o O valor o stro, hipó REEQU visíveis p ainda, er aordinária	XXXXXXXXX TERCEIRA - DO Global da presente ave bens, de acordo com a las das Certidões N bservadas as condiçõe do presente Contato n tese na qual poderá se IILIBRIO ECONOMIC orem de consequência m caso de força ma a e extracontratual, po	valor, do la compara de de R\$ es notas fiscais/fa legativas Federa es da proposta. ão será objeto de er utilizado o Índicio-FINANCEIRO: as incalculáveis, i ior, caso fortuito derá, mediante prelecida a relação o	xx (aturas devida I, Estadual, e reajuste ant ce IGP-M da Na hipótes retardadores ou fato do rocedimento que as partes), a se mente ates Municipal, des de deco Fundação (de de sobr ou impedit príncipe, administrati pactuaram	r pago em contadas pelo Gretúlio Varga evirem fatos da executoro de restricialmente	R\$ O ECONOM onformidade co estor da empi rabalhista, to eze) meses do as. s imprevistos ução do ajust o álea econô e demonstrad entre os enca	ICO- om a resa, odas seu , ou ado, mica a tal rgos
3.1 ent acc atua 3.2 reg 3.3. pre ou extr situ do mai	AUSULA ANCEIRO O valor o rega dos mpanhad alizada, o O valor o stro, hipó REEQU visíveis p ainda, el aordinária ação e ter contratado nutenção	XXXXXXXXX TERCEIRA - DO D Global da presente averales, de acordo com a las das Certidões N bservadas as condições do presente Contato n litese na qual poderá se ILIBRIO ECONOMIC orem de consequência m caso de força ma a e extracontratual, po rmo aditivo, ser restabe o e a retribuição da a do equilíbrio econômic	xx VALOR, DO I nça é de R\$ as notas fiscais/fa legativas Federa es da proposta. ão será objeto de er utilizado o Índio O-FINANCEIRO: as incalculáveis, i ior, caso fortuito derá, mediante pre elecida a relação o dministração para co-financeiro inicia	xx (aturas devida I, Estadual, e reajuste ant ce IGP-M da Na hipótes retardadores ou fato do rocedimento que as partes a a justa rem), a se mente ates Municipal, es de deco Fundação (se de sobrou impedit príncipe, administrati pactuaram uneração o	R\$ r pago em cotadas pelo G FGTS e rridos 12 (do Getúlio Varga evirem fatos ivos da exectonfigurando vo onde rest inicialmente to fornecime	R\$ O ECONOM Onformidade co estor da empi Trabalhista, to esce) meses do esc. s imprevistos ução do ajust o álea econô de demonstrad entre os enca nto, objetivan	ICO- om a resa, odas seu , ou ado, mica a tal rgos do a
3.1 entracco atua 3.2 reg 3.3 pre ou extraction do extraction no 8	AUSULA ANCEIRO O valor o rega dos mpanhad alizada, o O valor o stro, hipó REEQU visíveis pr ainda, er aordinária ação e ter contratado nutenção .666/93, a	XXXXXXXXX TERCEIRA - DO global da presente averadas das Certidões N bservadas as condiçõe do presente Contato n tese na qual poderá se ILIBRIO ECONOMIC orem de consequência m caso de força ma a e extracontratual, po rmo aditivo, ser restabe o e a retribuição da a do equilíbrio econômic alterada e consolidada	valor, de la servicia de la servicia de la proposta. a será objeto de la servicia de la proposta. a será objeto de la comita de la proposta. a será objeto de la comita del comita de la comita del comita de la c	aturas devida I, Estadual, e reajuste ant ce IGP-M da Na hipótes retardadores ou fato do rocedimento que as partes a a justa rem Il do contrato,), a se mente ates Municipal, es de deco Fundação (se de sobr ou impedit príncipe, administrati pactuaram uneração o na forma d	R\$ r pago em cotadas pelo G FGTS e rridos 12 (do Getúlio Varga evirem fatos ivos da exectonfigurando vo onde rest inicialmente to fornecime	R\$ O ECONOM Onformidade co estor da empi Trabalhista, to esce) meses do esc. s imprevistos ução do ajust o álea econô de demonstrad entre os enca nto, objetivan	ICO- om a resa, odas seu , ou ado, mica a tal rgos do a
student account accoun	AUSULA ANCEIR O valor o rega dos mpanhad alizada, o O valor o stro, hipó REEQU visíveis p ainda, er aordinária ação e ter contratad nutenção .666/93, a	XXXXXXXXX TERCEIRA - DO D Global da presente averales, de acordo com a las das Certidões N bservadas as condições do presente Contato n litese na qual poderá se ILIBRIO ECONOMIC orem de consequência m caso de força ma a e extracontratual, po rmo aditivo, ser restabe o e a retribuição da a do equilíbrio econômic	valor, do la compara de de R\$ es da proposta. ão será objeto de er utilizado o Índico-FINANCEIRO: as incalculáveis, la compara de	e reajuste ant ce IGP-M da Na hipótes retardadores ou fato do rocedimento que as partes a a justa remil do contrato,), a se mente ates Municipal, es de deco Fundação (se de sobr ou impedit príncipe, administrati pactuaram uneração o na forma d	R\$ r pago em cotadas pelo G FGTS e rridos 12 (do Getúlio Varga evirem fatos ivos da exectonfigurando vo onde rest inicialmente to fornecime	R\$ O ECONOM Onformidade co estor da empi Trabalhista, to esce) meses do esc. s imprevistos ução do ajust o álea econô de demonstrad entre os enca nto, objetivan	ICO- om a resa, odas seu , ou ado, mica a tal rgos do a



Avenida Senhor Martins, S/N°. Bela Vista - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br







COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CLÁUSULA QUINTA – <u>DO LOCAL, PRAZO, FORMAS DE ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA</u>

- 5.1. Os veículos adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito/Departamento Municipal de Trânsito;
- 5.2 Prazo de entrega, que será de no máximo 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra por parte do licitante vencedor, podendo haver dilatações de prazos a pedido da empresa;
- 5.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor protocolado antes do vencimento do prazo inicialmente estipulado e aceita pela Administração;
- 5.3. Não será concedida prorrogação de prazo por mais de uma vez para o mesmo empenho, sem a abertura de processo administrativo para verificar possíveis prejuízos a administração solicitante, que tem a livre iniciativa para julgá-lo administrativamente
- 5.3.1. Caso não concorde com as alegações dos fornecedores, sob o(s) pedido(s) de prorrogação(ões), a ADMINISTRAÇÃO deverá iniciar apuração das obrigações não cumpridas no pacto assumido na ata de registro de preço e aplicar as sanções administrativas cabíveis;
- 5.4. O prazo para entrega começará a contar no dia imediatamente posterior ao último dia útil fixado no item "5.2";
- 5.5. Caberá ao setor responsável pelo recebimento dos veículos, monitorar o prazo de entrega e, se assim entender, notificar a empresa sobre a proximidade de encerramento do prazo de entrega;
- 5.6. Os bens deverão ser entregues no Município de Mauriti/CE e com o Cerificado de Registro e Licenciamento (CRV/CRLV) e emplacados em Nome da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE;
- 5.7. A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o bem que vier a ser recusado por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação;
- 5.8. A Contratada deverá efetuar a entrega em transporte adequado para tanto:
- 5.9. Critério de Aceitação dos bens:
- 5.9.1. Os bens serão novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues na sede do ______, Endereço: ______ Mauriti CE CEP: 63210-000, de segunda-feira à sexta-feira em dias úteis das 08h às 12 e das 13h às 16h. E sob quaisquer pretextos, não serão recebidos fora do expediente de trabalho;
- 5.9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando os veículos entregues estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
 - 5.9.3 Os veículos deverão ser entregues com os tanques 100% abastecidos;
- 5.9.4. Em conformidade com o os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, modificada pela Lei 9.648/98, o bem a ser adquirido será recebido da seguinte forma:
- a) Provisoriamente: no momento da entrega do objeto à Prefeitura Municipal de Mauriti, após a realização de verificação das especificações técnicas deste Termo de Referência e da Proposta de Preços, que será efetivada por servidor designado para acompanhamento e fiscalização do fornecimento, assinado pelas partes.
- b) Definitivamente: em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria pelo servidor designado pelo Setor de Transportes do Município.
- 5.10. Caso sejam identificados defeitos nos veículos e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a CONTRATADA deverá promover a substituição do(s) veículo(s) recusado(s) em **até 30 (trinta) dias corridos**, contados do requerimento do Gabinete do Prefeito/Departamento Municipal de Trânsito ou Setor de Transportes:
- 5.11. No caso de rejeição de partes móveis, peças ou acessórios, entregues em desconformidade com as especificações do Termo de Referência, o prazo para substituição será de **30 (trinta) dias corridos**;
- 5.12. A GARANTIA DOS VEÍCULOS ofertada pela CONTRATADA será integral e cobrirá um período mínimo de 01 (um) ano para todos os veículos, a partir do recebimento definitivo, sem limite de quilometragem;









PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITIS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 5.13. Durante o período de garantia, a CONTRATADA, sempre que solicitada, independentemente de ser ou não o fabricante, indicará a(s) concessionária(s) autorizada(s), no Estado do Ceará, a realizarem os servicos de **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** preventiva ou corretiva aos veículos;
- 5.14. Na hipótese de substituição do(s) veículo(s), **será contado novo prazo de garantia**, **a partir do novo recebimento definitivo**.

CLAUSULA SEXTA – <u>DA ORIGEM DOS RECURSOS</u>

alaka - mana mana ana ana ana 🕯 kamanana mana kamana katana na manana manana katana mana 🗀 kamanana manana m	ais contratações que poderão advir desta lici espectivo Orçamento Municipal, na seguinte	이 나는 이 바람들은 사람들이 그 경기를 하는데 하는데 하나 아니라 아니라 그 아니라 그 아니라
	- Elemento de Despesas:	. Fonte
de Recursos		of the Statement

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens, por intermédio de Ordem Bancária, após o **recebimento definitivo dos veículos**, e de acordo com as condições constantes na proposta da CONTRATADA e aceitas pela Contratante, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compras expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, FGTS e Trabalhistas, todas atualizadas, observadas a condições da Proposta de Preços e deste termo contratual;
- 7.2. Por ocasião da entrega dos bens o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de MAURITI-CE/GABINETE DO PREFEITO, com endereço na ______ Mauriti, CEP 63.210-000, MAURITI-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.655.269/0001-55.
- 7.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e deste Contrato.
- 7.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
- 7.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- 7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal.
- 7.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



selo unico





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada obrigar-se -a:

- 8.1.1. Entregar o objeto do Contrato, na Sede da Contratante, no município de Mauriti, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;
- 8.1.2. Fornecer o veículo zero quilômetro, com duas chaves e Certificado de Registro, com o Licenciamento Veicular CRLV em nome da Prefeitura Municipal de Mauriti, registrado no DETRAN/CE e com o manual do proprietário, de manutenção e de garantia;
- 8.1.3. Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia;
- 8.1.4. Responsabilizar-se pela perfeição do bem objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante sua entrega;
- 8.1.5. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 8.1.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 8.1.8. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas:
- 8.1.9. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo Gabinete do Prefeito, não serão considerados como inadimplemento contratual;
- 8.1.10. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 10, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLAUSULAS NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A contratante obrigar-se-á:

- 9.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas, para fins de pagamento;
- 9.1.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade no fornecimento dos veículos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 9.1.5. Rejeitar os veículos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente do fato:



Avenida Senhor Martins, S/N°, Bela Vista – Mauriti – Ceárá CEP 63.210-000 CNPJ: 07.655.269/0001-55 W W W . m a u r i t i . c e . g o v . b r "O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.1.6. Solicitar o reparo ou a substituição dos veículos, se necessário, que apresentarem defeito de fabricação durante o prazo de garantia.

CLAUSULA DECIMA - DAS SANCÕES

- 10.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o município de Mauriti, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - I não assinar o contrato;
 - II não entregar a documentação exigida no edital:
 - III apresentar documentação falsa:
 - IV causar o atraso na execução do objeto;
 - V não mantiver a proposta;
 - VI falhar na execução do contrato;
 - VII fraudar a execução do contrato;
 - VIII comportar-se de modo inidôneo:
 - IX declarar informações falsas; e
 - X cometer fraude fiscal.
- 10.1.1. As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
 - 10.1.2. As sanções serão registradas e publicadas no Sítio Oficial do Município.
- 10.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transfornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência: c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mauriti, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.













COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 10.5. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 10.6. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 10.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 10.8. As sanções previstas no **item 10.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.
- 11.2. A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por **ato unilateral** e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, **por acordo entre as partes**, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 11.3. O não cumprimento das disposições especificadas neste contrato implicará automaticamente em quebra de contrato, ensejando rescisão administrativa no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou regulamento dispostas no presente Instrumento;
- 11.4. O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:
- 11.4.1. Omissão de pagamento pela contratante;
- 11.4.2. Inadimplência de qualquer de suas clausulas por qualquer umas das partes;
- 11.4.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;
- 11.4.4. No caso de não cumprimento de qualquer das clausulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá reincidi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume ou no Diário Oficial dos Municípios - APRECE, até o quinto dia útil do mês subsequente á data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS





Avenida Senhor Martins, S/N°, Bela Vista – Mauriti – Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55
www.mauriti.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITO FORMANION DE LICITAÇÃO



13.1.Declaradas as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do veículo fora de especificação.

13.5. A presença da fiscalização do servidor designado, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

CLAUSULA DECIMA QUARTA- DO FORO

14.4. O foro da Comarca de Mauriti é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Declaram as partes que este contrato correspondente á manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinado o presente contrato juntamente com as testemunhas firmadas. Mauriti— CE.

Mauriti-CE, __ de ____ de ____.

<nome do secretário gestor>
ORDENADOR DE DESPESAS ______
CONTRATANTE

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
1,	2



